

INTERVENÇÕES

Intervenção	Ano	Obra	Contrato/Aditivo	Prazo	Data Inicial	Valor Total	% Medição
17	2022	MEU CAMPINHO - SÃO ROQUE DO CHOPIM Esta intervenção foi concluída	Contrato 62/2022	150	09/11/2022	R\$ 259.854,12	100,00%

Nº17/2022
Data Inicial: 09/11/2022

MEU CAMPINHO - SÃO ROQUE DO CHOPIM

R\$ 259.854,12

Intervenção X Bem

Bem Patrimonial

126817

Empenho X Intervenção

Nº do Empenho	Ano	Data	Origem
18077	2022	09/11/2022	12433
18078	2022	09/11/2022	12433
20661	2022	19/12/2022	12433

Intervenção X Ação do Planejamento

Pessoa Jurídica	Código da Ação	Código de Controle de Leis e Atos	Data
12433	1132	580522	09/11/2022

Responsabilidades Técnica

Tipo Doc. (Responsável Técnico)	Doc. (Responsável Técnico)	Tipo Doc. (Orgão Classe)	Doc. (Orgão Classe)	Responsabilidade Técnica	Resp. Técnica Ativa?
CPF	00*.33*.0**-81	ART (CREA)	17**2*4**15**	Fiscalização	Sim
CPF	06*.88*.0**-46	ART (CREA)	17**2*2**66**	Orçamento	Sim
CPF	07*.66*.9**-94	RRT (CAU)	11**1*0*	Execução de Obra	Sim

Planilhas de Orçamento

Tipo	Contrato/Aditivo	Ano	CNPJ	Lei ou Ato	Valor	Data	% Medição
Base				32299	R\$ 316.680,15	12/07/2021	
Contrato	62	2022	76.995.448/0001-54	32300	R\$ 259.854,12	21/03/2022	100,00%

Acompanhamentos

Lei ou Ato	Tipo	Número	Origem	Data	Tipo de Medição	Contrato/Aditivo	% Medição
32302	Medição	1	Jurisdicionado	11/11/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 62/2022	100,00%
32335	Medição	2	Jurisdicionado	29/12/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 62/2022	100,00%
32380	Medição	3	Jurisdicionado	27/01/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 62/2022	100,00%
32419	Conclusão	4	Jurisdicionado	06/02/2023			

Nº17/2022
Data Inicial: 09/11/2022

MEU CAMPINHO - SÃO ROQUE DO CHOPIM

Documentos

R\$ 259.854,12

Planilha Base

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL			
Município:		PATO BRANCO	
Projeto:		MEU CAMPINHO - NOVA ESPERO	
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1.2		LOCACAO	
99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M
1.2.2		BARRACAO DE OBRA	0
ALO-06	PMC 07/2020	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO MEDINDO 2,30 X 6,00 M E ALTURA DE 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO COMPLETO	MES
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO	0
Composição	SINAPI 06/20	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN
1.2.6		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA	0
9	COMPOSIÇÃO	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETTRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN
6	COTAÇÃO	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN
16	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA E RASPAGEM DO TERRENO	M2
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	0
2.1		MOVIMENTO DE TERRA	0
2.1.1		ESCAVACAO MANUAL	0
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3
101619	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3
2.1.4		ATERRO MANUAL	0
94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3
2.3		DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS	0
2.3.5		DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL	0
73881/1	SINAPI	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA	0
97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN
2.7		SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	0
1	COMPOSIÇÃO	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M
3		FUNDACOES	0
3.8		ESTACA TIPO TUBULAO	0
101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M
4		ESTRUTURAS	0
4.1		FORMAS	0
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA	0
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2
4.2		ARMADURAS	0
4.2.3		ARMAÇAO CA-50 e CA-60	0
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG
4.3		CONCRETOS E GRAUTES	0
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO	0
94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO	0
4.3.4.1		CONCRETAGENS	0
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	0
5.3.7		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	0

Planilha Base

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD
3	COMPOSIÇÃO	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO CONFORME PROJETO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M), INCLUI REDE DE POLIETILENO PARA FECHAMENTO LATERAL (ALTURA DE 4M ATÉ 7M) E REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2
10	COMPOSIÇÃO	PORTÃO DE ABRIR 1,0X2,10M EM TUBOS GALVANIZADOS 2 1/2" COM TELA DE ARAME MALHA 2" FIO 12	UN
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	0
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES	0
8.2.3.3		ELETRODUTOS AÇO GALVANIZADO	0
95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M
8.2.5		CABOS	0
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV	0
91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M
8.2.6		CONDULETES	0
8.2.6.1		LIGA DE ALUMÍNIO	0
95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN
8.2.8		CAIXAS	0
97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA	0
101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
8.2.11		DISJUNTORES	0
8.2.11.2		BIPOLARES	0
93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
8.3		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	0
8.3.2		HASTE DE ATERRAMENTO	0
96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN
8.3.4		CORDOALHA	0
96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M
8.6		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	0
11	COMPOSIÇÃO	CONTATOR MODULAR BIPOLAR I NOMINAL 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
12	COMPOSIÇÃO	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL, TRILHO DIN, 127/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
13	COMPOSIÇÃO	SUPORTE METÁLICO COM CRUZETA PARA DOIS REFLETORES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
14	COMPOSIÇÃO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
15	COMPOSIÇÃO	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA LED 400 W , IP 66 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
9		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	0
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	0
9.3.29		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R	0
89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	0
10.2		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES	0
10.2.4		IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS	0
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS	0
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO	0
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2
11		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	0
11.1		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO	0
11.1.2		REGULARIZACAO	
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2

Planilha Base

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD
11.3		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	
7	COMPOSIÇÃO	GUIA DE CONCRETO 10X25CM EXECUTADO IN LOCO PARA TRAVAMENTO DE PISO INTERTRAVADO	M
8	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, ALTURA DO FIO 60MM EM POLIETILENO EM MONOFILAMENTO, COM TRATAMENTO ANTI UV E ANTI ESTATICO, INCLUSO AMORTECIMENTO COM AREIA FINA E BORRACHA GRANULADA	M2
2	COMPOSIÇÃO	CAMADA DRENANTE COM MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3
17	COMPOSIÇÃO	CONJUNTO DE TRAVES (2 UNIDADES) EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 4" COM RECUOS EM TUBOS DE 2", INCLUI REDE DE NYLON FIO 8,0MM COM PROTEÇÃO UV	PAR
		TOTAL GERAL	

Planilha de Contrato

**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 62/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E A
EMPRESA AMG ENGENHARIA EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:

O Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, em Pato Branco/PR, CNPJ 76.995.448/0001-54, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante Sr. Robson Cantu, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.1816.183-4, inscrito no CPF sob n.º 441.436.649-68 e a empresa AMG Engenharia Eireli, CNPJ 17.681.193/0001-96, Inscrição Estadual nº 90623186-75, localizada na Rodovia PR 482, s/n, Centro, CEP 85.610-00, em Renascença/PR, Telefone (46) 3550-1985, Email amgrass@amgrass.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Alberto Afonso Guollo, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.110.989-3, inscrito no CPF sob n.º 076.427.119-99, residente na Rua Venceslau Brás, nº 256, Centro, em Renascença/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 20/01/2022, protocolo n.º 445114/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de um campo de futebol sintético, modelo Meu Campinho e calçadas em paver localizado na Rua David Tirloni, Lote 6, Quadra 1344, Distrito de Nova Espero no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 14/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 259.854,12 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

I) 16 Sec.Municipal De Esporte,Lazer - 16.02 Departamento De Esporte E Lazer - 278120041.1.132000
Construção De Espaços Esportivos E De Lazer - 4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalacoes - Fonte.....: 987
Construção Meu Campinho Convenio Nº 328 – Código Reduzido Despesa 7602 Desdobramento 7635.

II) 16 Sec. Municipal De Esporte,Lazer - 16.02 Departamento De Esporte E Lazer - 278120041.1.132000
Construção De Espaços Esportivos E De Lazer - 4.4.90.51.01.99.00 Outras Edificações - Fonte.....: 0 Recursos
Ordinários (Livres) - Código Reduzido Despesa 1178 Desdobramento 7621

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.



**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o



**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Pato Branco – CNPJ n.º 76.995.448/0001-54

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro



**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Alexandre Zoche, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Anderson Rossatto, e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Planilha de Contrato

**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Pato Branco, 21 de Março de 2022.

CONTRATANTE

Município de Pato Branco - Robson Cantu

Assinatura do Responsável

CREA/CAU nº A129307-9

Marcos Vinícius Gomes

MARCOS VINICIUS**GOMES:07976998994****AMG ENGENHARIA****EIRELI:1768119300****0196**

CONTRATADA

Amg Engenharia EIRELI

Assinado de forma digital
por AMG ENGENHARIA

EIRELI:17681193000196

Dados: 2022.03.22 09:04:59
-03'00'Assinado de forma digital por MARCOS
VINICIUS GOMES:07976998994

Dados: 2022.03.22 09:13:54 -03'00'

Testemunhas:

RG 69210538

Alexandre Zoche

RG 92563766

Anderson Rossatto

PAM



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Amg Engenharia EIRELI, CNPJ 17.681.193/0001-96, Inscrição Estadual nº 90623186-75 (nome da empresa), Rod PR 482, s/n, Centro, CEP 85.610-00, em Renascença/PR(qualificação), por seu representante legal Sr.(a)Alberto Afonso Guollo, RG 8.110.989-3, CPF 076.427.119-99, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação;

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Pato Branco, 21 de Março de 2022.

ALBERTO AFONSO
GUOLLO:07642711999

Assinado de forma digital por ALBERTO AFONSO
GUOLLO:07642711999
Dados: 2022.03.22 09:17:00 -03'00'

Alberto Afonso Guollo

Assinatura Representante Legal da Empresa

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Planilha Orçamentária

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PREÇOS		
				QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				18.100,86
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.2		LOCAÇÃO				
990359	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	129,74	62,38	8.093,18
1.2.2		BARRAÇÃO DE OBRA				
ALO-06	PMC	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO MEDINDO 2,30 X 6,00 M E ALTURA DE 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO COMPLETO	MES	4,00	646,42	2.585,68
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO				
Composição	SINAPI 06/20	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LOINA 360 GRs, COM IMPRESSÃO DIGITAL - FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	UN	1,00	2.112,54	2.112,54
1.2.6		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
9	COMPOSIÇÃO	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	2.187,63	2.187,63
6	COTAÇÃO	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1,00	196,68	196,68
16	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA E RASPAGEM DO TERRENO	M2	749,91	3,89	2.917,15
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS				9.093,39
2.1		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1.1		ESCAVAÇÃO MANUAL				
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	8,91	92,42	838,62
101619	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,65	239,73	155,82
2.1.4		ATERRO MANUAL				
94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	4,32	47,31	204,38
2.3		DRENOS COM MANEIRA GEOTEXTIL				
2.3.5		DRENOS COM MANEIRA GEOTEXTIL				
73881/1	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANEIRA GEOTEXTIL 200 GM/2	M2	641,17	6,79	4.353,54
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA				

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Planilha Orçamentária

97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	3,00	338,16	1.014,48
2.7		SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS				
1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO - DN 100	M	73,00	37,35	2.728,55
3		FUNDACOES				4.712,84
101173	SINAPI	ESTACA TIPO TUBULAO	M	71,70	65,73	4.712,84
4		ESTRUTURAS				10.179,61
4.1		FORMAS				
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA				
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	43,20	85,19	3.680,21
4.2		ARMADURAS				
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60				
96545	SINAPI	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	166,32	20,12	3.346,36
92759	SINAPI	ARMACAO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,84	19,87	1.487,07
4.3		CONCRETOS E GRAUTES				
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO				
94864	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7,3 (CIMENTO/AREIA/MEDIA/BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,59	400,34	1.036,86
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO				
4.3.4.1		CONCRETAGENS				
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,59	242,89	629,09

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Planilha Orçamentária

5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					122.045,75
5.3.7	SERVIÇOS EXTRA S - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					
3	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO CONFORME PROJETO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M), INCLUI REDE DE POLIETILENO PARA FECHAMENTO LATERAL (ALTURA DE 4M ATÉ 7M) E REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	756,00	160,00	120.960,00	
10	PORTÃO DE ABRIR 1,0X2,10M EM TUBOS GALVANIZADOS 2 1/2" COM TELA DE ARAME MALHA 2" FIO 12	UN	1,00	1.085,75	1.085,75	
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO					11.330,13
8.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.2.3	ELETRODUTOS E CONEXÕES					
8.2.3.3	ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO					
95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P	M	32,00	26,02	832,64	
8.2.5	CABOS					
8.2.5.2	ISOLAMENTO 0,6/1KV					
91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	2,00	4,09	8,18	
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	360,00	7,72	2.779,20	
8.2.6	CONDUTULES					
8.2.6.1	LAGA DE ALUMÍNIO					
95795	CONDUTULE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016_P	UN	4,00	36,67	146,68	
8.2.8	CAIXAS					
97896	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M, AF_12/2020	UN	5,00	189,06	945,30	
8.2.9	QUADROS DE ENERGIA					
101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	729,54	729,54	



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Planilha Orçamentária

101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO. PARA 18 DISJUNTORES DN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	729,54	729,54
8.2.11		DISJUNTORES				
8.2.11.2		BIPOLARES				
92660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	69,50	69,50
92662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	73,46	73,46
92666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	87,26	87,26
8.3		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPD				
8.3.2		HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4,00	55,57	222,28
96985	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,00	47,25	189,00
8.3.4		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO				
96972	SINAPI	AF_12/2017				
8.6		CONTATOR MODULAR BIPOLAR NOMINAL 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	209,99	209,99
11	COMPOSIÇÃO	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL, TRILHO DIN, 127/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	163,38	163,38
12	COMPOSIÇÃO	SUORTE METÁLICO COM CRUZETA PARA DOIS REFLETORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	224,71	898,84
13	COMPOSIÇÃO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	90,00	7,55	679,50
14	COMPOSIÇÃO	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA LED 400 W, IP 65 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	411,92	3.295,36
15	COMPOSIÇÃO	INSTAL. HIDROSANTÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS				4.980,30
9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
9.3		TUBOS DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R				
9.3.29		TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	65,00	76,62	4.980,30
89512	SINAPI	AF_12/2014				
10		REVESTIMENTO S. IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				8.054,72
10.2		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES				
10.2.4		IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTAS				
96957	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_06/2018	M2	34,56	43,34	1.497,83



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Planilha Orçamentária

10.3	REVESTIMENTO DE PSOS				
10.3.11	PSO EM BLOCO DE CONCRETO				
92396	EXECUÇÃO DE PASSAREIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	101,91	84,34	8.558,89
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				
11.1	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO				
11.1	REGULARIZAÇÃO				
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	749,91	1,99	1.492,32
11.1.4	BASE				
531.000	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m3	76,94	115,76	8.906,57
11.3	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				
7	GUARDA DE CONCRETO 10X25CM EXECUTADO EM LOCO PARA TRAVAMENTO DE PISO INTERTRAVADO	M	32,07	15,84	507,99
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, ALTURA DO FIO 60MM EM POLETILENO EM MONOFILAMENTO, COM TRATAMENTO ANTIVU E ANTIESTÁTICO, INCLUSIVE AMORTECIMENTO COM AREIA FINA E BORDAÇA GRANULADA	M2	841,17	77,00	49.370,09
2	CAMADA DREIVANTE COM MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	32,05	91,76	2.941,55
17	CONJUNTO DE TRAVES (2 UNIDADES) EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 4" COM RECIUOS EM TUBOS DE 2", INCLUIRE DE NYLON FIO 8,0MM COM PROTEÇÃO UV	PAR	1,00	8.138,00	8.138,00
	TOTAL GERAL				259.854,12
					71.356,52

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Cronograma Físico-Financeiro

ITEMS	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	120 dias	%	150 dias	%	TOTAL	%
	MEU CAMPINHO - NOVA ESPERO													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	18.100,86	18.100,86	100									R\$ 18.100,86	100,00
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	9.093,39	9.093,39	100									R\$ 9.093,39	100,00
3	FUNDACOES	4.712,84	4.712,84	100									R\$ 4.712,84	100,00
4	ESTRUTURAS	10.179,61			3.053,88	30	3.053,88	30	4.671,84	40			R\$ 10.179,61	100,00
5	ALVENARIA, VISÓRIAS, MUROS E FLOIOS	122.845,75			61.022,88	50	61.022,88	50,00					R\$ 122.845,75	100,00
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	11.330,13									11.330,13	100,00	R\$ 11.330,13	100,00
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	4.980,30					2.490,15	50,00	2.490,15	50			R\$ 4.980,30	100,00
10	REVESTIMENTOS, INTERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	8.064,72					4.032,36	50,00	4.032,36	50			R\$ 8.064,72	100,00
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PASAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	71.356,52					21.406,96	30,00	21.406,96	30	28.542,61	40,00	R\$ 71.356,52	100,00
	TOTAL DA PARCELA		R\$ 31.907,09	12,00	R\$ 64.076,76	25,30	R\$ 92.001,22	35,00	R\$ 51.996,31	12,00	R\$ 39.872,74	16,00		
	VALOR ACUMULADO		R\$ 31.907,09	12,00	R\$ 95.963,95	37,30	R\$ 187.965,07	72,00	R\$ 210.961,38	84,00	R\$ 250.854,12	100,00	R\$ 250.854,12	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO										ESTADO DO PARANÁ				
										REGIONAL	Cascavel	ASSOCIAÇÃO	AMOP	
										PARCELA	1	DATA	11/11/2022	
										SAM	53	CONTRATO EMPREITADA:		
										Lote	01	Nº	62/2022	
										Ano	2022	Data	11/11/2022	
										MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS				Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
01	1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										-	-	-
	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES										-	-	-
	1.1.2	LOCALAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018				M	129,74	100,00%	0,0311	3,11%	62,38	8.093,18	8.093,18	-
	99059	BARRAÇÃO DE OBRA										-	-	-
	1.2	LOCALAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO MEDINDO 2,30 X 6,00 M E ALTURA DE 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO COMPLETO				MES	4,00	100,00%	0,0100	1,00%	648,42	2.593,68	2.593,68	-
	1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO										-	-	-
	1.2.6	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.				UN	1,00	100,00%	0,0081	0,81%	2.112,54	2.112,54	2.112,54	-
	9	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA				UN	1,00	100,00%	0,0084	0,84%	2.187,63	2.187,63	2.187,63	-
	6	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA				UN	1,00	100,00%	0,0008	0,08%	196,68	196,68	196,68	-
	16	LIMPEZA E RASPAGEM DO TERRENO				M2	749,91	100,00%	0,0112	1,12%	3,89	2.917,15	2.917,15	-
02	2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS										-	-	-
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA										-	-	-
	2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL										-	-	-
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021				M3	6,91	100,00%	0,0025	0,25%	92,42	638,62	638,62	-
	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020				M3	0,65	100,00%	0,0006	0,06%	239,73	155,82	155,82	-
	2.1.4	ATERRO MANUAL										-	-	-
	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016				M3	4,32	100,00%	0,0008	0,08%	47,31	204,39	204,39	-
	2.3	DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS										-	-	-
	2.3.5	DRENOS COM MANTA GEOTÊXTIL										-	-	-
	73881/1	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTÊXTIL 200 GM2				M2	641,17	100,00%	0,0168	1,68%	6,79	4.353,54	4.353,54	-
03	2.4.4	CAIXAS DE GORDURA										-	-	-
	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,5 M. AF_12/2020				UN	3,00	100,00%	0,0039	0,39%	338,16	1.014,48	1.014,48	-
	2.7	SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS										-	-	-
	1	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL				M	73,00	100,00%	0,0105	1,05%	37,35	2.726,55	2.726,55	-
	3	FUNDACOES										-	-	-
	3.8	ESTACA TIPO TUBULAO										-	-	-
	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020				M	71,70	100,00%	0,0181	1,81%	65,73	4.712,84	4.712,84	-
	4	ESTRUTURAS										-	-	-
	4.1	FORMAS										-	-	-

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	U n i d	Quantid. Licitada	% Exe- cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA							-	-	-
96596		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	43,20	100,00%	0,0142	1,42%	85,19	3.680,21	3.680,21	-
4.2		ARMADURAS							-	-	-
4.2.3		ARMAÇÃO CA-50 e CA-60							-	-	-
96545		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	186,32	100,00%	0,0129	1,29%	20,12	3.346,36	3.346,36	-
92759		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,84	100,00%	0,0057	0,57%	19,87	1.487,07	1.487,07	-
4.3		CONCRETOS E GRAUTES							-	-	-
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO							-	-	-
94964		CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,59	100,00%	0,0040	0,40%	400,34	1.036,88	1.036,88	-
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO							-	-	-
4.3.4.1		CONCRETAGENS							-	-	-
92873		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,59	100,00%	0,0024	0,24%	242,89	629,09	629,09	-
05		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS							-	-	-
5.3.7		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO CONFORME PROJETO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M), INCLUI REDE DE POLIETILENO PARA FECHAMENTO LATERAL (ALTURA DE 4M ATÉ 7M) E REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO							-	-	-
3		PORTÃO DE ABRIR 1,9X2,10M EM TUBOS GALVANIZADOS 2 1/2" COM TELA DE ARAME MALHA 2" FIO 12	M2	756,00	100,00%	0,4655	46,55%	160,00	120.960,00	120.960,00	-
10		INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	UN	1,00	100,00%	0,0042	0,42%	1.085,75	1.085,75	1.085,75	-
06		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							-	-	-
8.2		ELETRODUTOS E CONEXÕES							-	-	-
8.2.3		ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO							-	-	-
8.2.3.3		ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	32,00	100,00%	0,0032	0,32%	26,02	832,64	832,64	-
95749		CABOS							-	-	-
8.2.5		ISOLAMENTO 0,6/1KV							-	-	-
8.2.5.2		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	100,00%			4,09	8,18	8,18	-
91925		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,00	100,00%	0,0107	1,07%	7,72	2.779,20	2.779,20	-
91929		CONDUTULETES							-	-	-
8.2.6		LIGA DE ALUMÍNIO							-	-	-
8.2.6.1		CONDUTULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4,00	100,00%	0,0006	0,06%	36,67	146,68	146,68	-
95795		CAIXAS							-	-	-
8.2.8		CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	100,00%	0,0036	0,36%	189,06	945,30	945,30	-
97886		QUADROS DE ENERGIA							-	-	-
8.2.9		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	100,00%	0,0028	0,28%	729,54	729,54	729,54	-
101878		DISJUNTORES							-	-	-
8.2.11		BIPOLARES							-	-	-
8.2.11.2		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	100,00%	0,0003	0,03%	69,50	69,50	69,50	-
93660									-	-	-

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	U n i d	Quantid. Licitada	% Exe- cutada	Coef. De Influen.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
96662		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	100,00%	0,0003	0,03%	73,48	73,48	73,48	-
96666		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	100,00%	0,0003	0,03%	87,26	87,26	87,26	-
8.3		SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA							-	-	-
8.3.2		HASTE DE ATERRAMENTO							-	-	-
96985		HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4,00	100,00%	0,0009	0,09%	55,57	222,28	222,28	-
8.3.4		CORDOALHA							-	-	-
96972		CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	4,00	100,00%	0,0007	0,07%	47,25	189,00	189,00	-
8.6		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO							-	-	-
11		CONTATOR MODULAR BIPOLAR I NOMINAL 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	100,00%	0,0008	0,08%	209,98	209,98	209,98	-
12		TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMAVEL, TRILHO DIN, 127/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	100,00%	0,0006	0,06%	163,38	163,38	163,38	-
13		SUPORTE METÁLICO COM CRUZETA PARA DOIS REFLETORES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	100,00%	0,0035	0,35%	224,71	898,84	898,84	-
14		ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	90,00	100,00%	0,0026	0,26%	7,55	679,50	679,50	-
15		REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA LED 400 W, IP 66 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	100,00%	0,0127	1,27%	411,92	3.295,36	3.295,36	-
07		INSTAL. HIDROSANITARIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS							-	-	-
9.3		INSTALACOES HIDROSANITARIAS							-	-	-
9.3.29		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R							-	-	-
89512		TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	65,00	100,00%	0,0192	1,92%	76,62	4.980,30	4.980,30	-
08		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS							-	-	-
10.2		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES							-	-	-
10.2.4		IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS							-	-	-
96557		AF_06/2018 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	34,56	100,00%	0,0058	0,58%	43,34	1.497,83	1.497,83	-
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS							-	-	-
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO							-	-	-
92396		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	101,91	100,00%	0,0252	2,52%	64,34	6.556,89	6.556,89	-
09		PAYMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							-	-	-
11.1		PAYMENTACAO E CALCAMENTO							-	-	-
11.1.2		REGULARIZACAO							-	-	-
100576		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	749,91	100,00%	0,0057	0,57%	1,99	1.492,32	1.492,32	-
11.1.4		BASE							-	-	-
531000		PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019							-	-	-
11.3		BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m3	76,94	100,00%	0,0343	3,43%	115,76	8.906,57	8.906,57	-
		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							-	-	-
7		GUIA DE CONCRETO 10X25CM EXECUTADO IN LOCO PARA TRAVAMENTO DE PISO INTERTRAVADO	M	32,07	100,00%	0,0020	0,20%	15,84	507,99	507,99	-
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAVA SINTÉTICA, ALTURA DO FIO 60MM	M2	641,17	100,00%	0,1900	19,00%	77,00	49.370,09	49.370,09	-
8		EM POLIETILENO EM MONOFILAMENTO, COM TRATAMENTO ANTI UV E ANTI ESTATICO, INCLUSO AMORTECIMENTO COM AREIA FINA E BORRACHA GRANULADA	M3	32,05	100,00%	0,0113	1,13%	91,78	2.941,55	2.941,55	-
2		CANADA DRENANTE COM MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA							-	-	-
		CONJUNTO DE TRAVES (2 UNIDADES) EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 4"							-	-	-
		COM RECUSOS EM TUBOS DE 2". INCLUI REDE DE NYLON FIO 8,0MM COM PROTEÇÃO UV	PAR	1,00	100,00%	0,0313	3,13%	8.138,00	8.138,00	8.138,00	-
17									-	-	-
% PREVISTO :								100,00%	% EXECUTADO :		
								100,00%			
								SOMAS	259.854,12	259.854,12	-

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato		
OBSERVAÇÕES:													
									Valor Total do Contrato:		R\$	259.854,12	
									Medição Acumulada:		R\$	259.854,12	
									Total Anterior:		R\$	-	
									Valor Desta Medição:		R\$	259.854,12	
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/ Carimbos):													
Marcos Vinicius Gomes Eng. Civil - CAU A129307-9 AMG Engenharia Eireli						 FERNANDO ZIANI MANARIM Eng. Civil - CREA PR 107.389/D Fiscalização Municipal						Robson Cantu Prefeito Municipal	

Medição 01



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO	PATO BRANCO
PROJETO/LOTE	SAM 53 / LOTE 01
PROGRAMA	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
CONTRATADA	AMG ENGENHARIA EIRELI
CONTRATO Nº	62/2022
OBJETO	Execução de Construção de um campo de futebol sintético, modelo Meu Campinho e calçadas em paver localizado na Rua David Tirloni, Lote 6, Quadra 1344, Distrito de Nova Espero no Município de Pato Branco, com recursos do Convênio nº 62/2022

MEDIÇÃO Nº	01
DATA DA VISTORIA	11/11/2022

Os componentes abaixo elencados apresentam o relatório fotográfico das vistorias realizadas, que tiveram com objetivo a fiscalização dos serviços executados pela Contratada, no período de 31/03/2022 até 31/08/2022.

SERVIÇOS EXECUTADOS

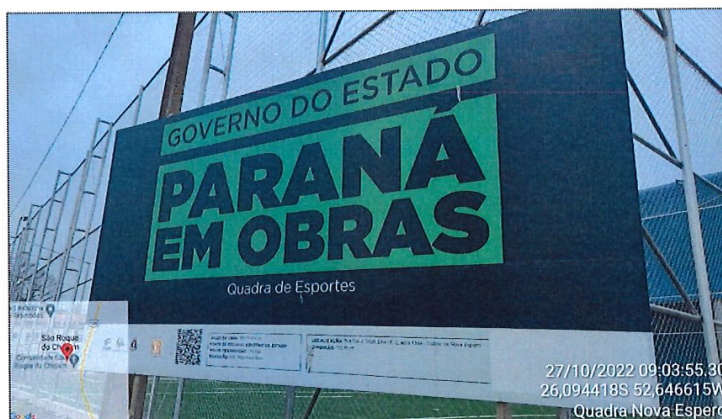


Imagem 01: Placa de Obra – pós período eleitoral

Relatório fotográfico

Medição 01



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
 Secretaria de Engenharia e Obras
 Rua Caramuru, 271 – Centro
 85501-060 – Pato Branco – PR
 Fone/fax (0xx46) 3223-2509
 e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 02: Alambrado /
 Grama sintética / Iluminação



Imagem 03: Alambrado /
 Grama sintética / Iluminação



Imagem 04: Elétrica

Relatório fotográfico

Medição 01



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
 Secretaria de Engenharia e Obras
 Rua Caramuru, 271 – Centro
 85501-060 – Pato Branco – PR
 Fone/fax (0xx46) 3223-2509
 e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 04: Elétrica



Imagem 05: Alambrado / Grama sintética



Imagem 06: Alambrado / Grama sintética / Iluminação / Paver

Relatório fotográfico

Página 3 | 4



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 07: Alambrado /
Grama sintética / Iluminação
/ Placa de obra

27/10/2022 09:26:54.72
26,094890S 52,646313W
Pato Branco
Quadra Nova Espero

Pato Branco, 11 de novembro de 2022.

FERNANDA ZIANNI MANARIM
CREA-PR 107.389/D
ART 1720224321564









